

DECISÃO COREN-RO n. 115, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Procedimento de Desagravo Público, Resolução Cofen nº 433/2012;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Sr. Mário Eugênio Rabelo Ângelo – Coren-RO nº 578.519-ENF em desfavor do Sr. Guttemberg Vilela de Freitas;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 090/2021, aprovado pelo Plenário em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, **decide:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos do Plenário, a realização do Ato de Desagravo Público em face do Sr. Guttemberg Vilela de Freitas, pelas ofensas ao Sr. Sr. Mário Eugênio Rabelo Ângelo – Coren-RO nº 578.519-ENF, durante o exercício da profissão.

Art. 2º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 1º de setembro de 2021.



Régis André Georg
Coren-RO nº 245.968-ENF
Conselheiro Relator

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente